



**LEI N° 5.291 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

**“Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros à entidade que especifica, e dá outras providências.”.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses voluntários de recursos financeiros, no exercício de 2024, à entidade adiante discriminada, nos valores especificados;

<b>Entidade</b>	<b>CPNJ</b>	<b>Valor (R\$)</b>
CONSEP- Conselho Comunitário de Segurança Publica de Iturama/MG	00.429.871/0001-25	R\$ 40.000,00

**Art. 2º** O repasse da subvenção a entidade CONSEP- Conselho Comunitário de Segurança Publica de Iturama/MG, serão pago em uma única parcela, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no mês de outubro de 2024. Para a aquisição de Equipamento para Academia, destinado a Policia Militar Rodoviária no Município de Iturama/MG.

**Emenda de BCDA**

BCDA 17 - SOLIDARIEDADE	R\$ 40.000,00
-------------------------	---------------

**Órgão: 02** – Poder Executivo

**Unidade: 06** – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Sub-Unidade: 02** - CONVÊNIOS

**Função: 06** – SEGURANÇA PÚBLICA

**Sub- Função: 244** – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**Programa: 019** – SEGURANÇA PÚBLICA

**Projeto/Atividade: 1.0.076** – AUXÍLIO CONSEPI

**Elemento da Despesa: 3.3.90.42.00.00** – AUXÍLIOS

**Ficha: 622**

**Fonte de Recurso - 01.0500.0000.0000** – Recursos Ordinários Não Vinculados a Impostos.

**Valor- R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

**Art. 3º** Os repasses dos recursos financeiros autorizados por esta Lei serão liberadas mediante a observância das regras constantes na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.





Prefeitura de  
**ITURAMA/MG**  
TRABALHO QUE GERA RESULTADO  
Adm: 2021/2.024.



**Art. 4º** A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Iturama-MG, 10 de outubro de 2024.

  
**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*

**Autor:** Poder Executivo.

Prefeitura Municipal de Iturama – Av. Alexandrita, 1314 – Jardim Eldorado  
Telefone (34) 3411.9500 – CEP 38.280-000 – CNPJ 18.457.242/0001-74  
ITURAMA – MINAS GERAIS